

EDITAL DE LEILÃO DE VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 03/2017 DA “ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A. - ESBR”

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. A **Energia Sustentável do Brasil S.A. (“ESBR”)**, concessionária da Usina Hidrelétrica Jirau, sociedade regularmente constituída, com sede no Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro, na Avenida Almirante Barroso, nº 52, sala 2802 CEP: 20.031-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.029.666/0001-47, torna público o presente edital que estabelece as regras para o LEILÃO de Venda de energia elétrica no ambiente de contratação livre (ACL), que será realizado por meio eletrônico, destinado a atender as necessidades dos agentes da CCEE que se tornarem Vencedores do presente processo.

1.2. Os seguintes documentos estão disponíveis no site da ESBR (www.energiasustentaveldobrasil.com.br/comercializacao), e fazem parte do presente edital:

- **EDITAL do LEILÃO de Venda de Energia Elétrica**, contendo as regras de participação;
- **Anexo I** – Cronograma do LEILÃO;
- **Anexo II** – Termo de Adesão;
- **Anexo III** – Minuta do Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica Produto Outubro-Dezembro de 2017;

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. O LEILÃO será realizado no dia **6 de setembro de 2017**, com início às **11h** (horário de Brasília/DF), por meio do portal da plataforma LEILÃO Digital da PARADIGMA, que poderá ser acessado pela internet, através de link no site da ESBR (www.energiasustentaveldobrasil.com.br/comercializacao) ou através do endereço <https://leilao.paradigmawbc.com.br/esbr/>.

2.2. Os Proponentes Compradores habilitados poderão entrar em contato com o atendimento da PARADIGMA, no período previsto no cronograma (Anexo I) deste Edital, através do telefone (48) 2106-7866, para receber instruções de registro e acesso à plataforma.

2.3. É responsabilidade exclusiva dos Proponentes Compradores habilitados, a alocação e a manutenção dos meios necessários para a conexão com o meio eletrônico, o acesso e a participação no sistema, incluindo meios de prevenção contra eventual perda de conexão

local e/ou de seu provedor. É recomendável que os participantes do evento utilizem a versão 9.0 ou superior do navegador Microsoft Internet Explorer, 20.0 ou superior do navegador Mozilla Firefox ou a versão 26.0 ou superior do navegador Google Chrome.

- 2.4. A ESBR reserva-se o direito de, a seu critério e a qualquer tempo, caso seja necessário, alterar os termos e condições desse EDITAL, inclusive a data e/ou horário de realização do LEILÃO, veiculando-os em tempo hábil aos agentes.
- 2.5. A ESBR reserva-se o direito de, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, adiar, suspender, anular, revogar ou cancelar a realização deste LEILÃO, mediante justificativa, não decorrendo deste ato qualquer direito à indenização ou compensação aos interessados ou Proponentes Compradores e ou terceiros.
- 2.6. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da ESBR, poderá haver: adiamento do processo; revogação do presente Edital ou sua modificação no todo ou em parte.
- 2.7. Toda e qualquer informação adicional, que se fizer necessária, será tornada pública através do site www.energiasustentaveldobrasil.com.br/comercializacao, e será considerada como parte integrante e complementar a este EDITAL.
- 2.8. Os Proponentes Compradores habilitados poderão participar de uma simulação do LEILÃO eletrônico, que ocorrerá nas mesmas condições que o LEILÃO, na plataforma PARADIGMA, conforme data e horários previstos no Cronograma.
- 2.9. Sugere-se que os Proponentes Compradores enviem suas propostas com pelo menos 1 (um) minuto de antecedência do horário previsto para término do evento, uma vez que o contador regressivo que aparece na plataforma eletrônica pode apresentar um pequeno atraso de tempo em relação ao envio da proposta e o seu recebimento no servidor responsável pelo processamento.
- 2.10. As propostas vencedoras deste LEILÃO resultarão em Contratos de Compra e Venda de Energia Elétrica entre a ESBR e os Proponentes Compradores vencedores deste processo.

3. PRODUTOS

3.1. Por meio do LEILÃO objeto do presente Edital, a ESBR oferecerá aos Proponentes Compradores o seguinte produto:

Produto 1: 1º de outubro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

- Ponto de Entrega: Centro de Gravidades do Submercado Sudeste
- Tipo de fonte: Convencional
- Sazonalização: Uniforme
- Modulação: Uniforme
- Precificação: Preço Fixo
- Data Base: 1º de outubro de 2017
- Registro: Volume integral
- Garantias: registro contra pagamento.

3.2. Para o presente LEILÃO a ESBR possui quantidade de energia elétrica específica, respaldada pela Garantia Física da UHE Jirau, a ser vendida junto aos Proponentes Compradores e vencedores do LEILÃO.

4. CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

4.1. Para participar deste LEILÃO as empresas deverão: (i) ser agentes da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE; (ii) estar adimplentes com a ESBR; e (iii) estar adimplentes com as suas obrigações perante a CCEE e em conformidade com as REGRAS e PROCEDIMENTOS DE COMERCIALIZAÇÃO vigentes.

4.2. Os interessados na participação do LEILÃO deverão encaminhar para a ESBR por meio do e-mail leilao@energiasustentaveldobrasil.com.br o Termo de Adesão, conforme modelo do Anexo II, preenchido e assinado pelos representantes legais da empresa, para habilitação no presente LEILÃO, juntamente com a documentação listada no item 4.4 deste edital, até o prazo indicado no Cronograma.

4.3. Os interessados na participação do LEILÃO que tiverem sido habilitados no LEILÃO nº02/2017 da ESBR, realizado em 3.08.2017, estarão dispensados de apresentar a documentação contida em b) e c) do item 4.4 abaixo, desde que a referida documentação esteja válida na data do presente LEILÃO e para os fins deste Edital.

- 4.4. 4.3.1. A ESBR poderá, a seu exclusivo critério, solicitar o reenvio da documentação, que deverá ser encaminhada dentro do prazo indicado no Cronograma.
- 4.5. Os interessados em participar do LEILÃO deverão apresentar os documentos listados abaixo:
- a) Termo de Adesão, Anexo II deste edital, assinado por seus representantes legais;
 - b) Documentos que comprovam poderes para assinatura do Termo de Adesão e para o cumprimento das obrigações nele previstas, nos termos de seus atos constitutivos;
 - c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (original ou consolidado até a última alteração), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de Sociedades Simples ou Empresariais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado, também, de documentos de Eleição de seus Administradores.
 - d) Certificado de Adimplemento da CCEE – conforme Cronograma.
- 4.6. A apresentação dos documentos, dentro do referido prazo, é condição indispensável para habilitação no LEILÃO.
- 4.7. Havendo qualquer dificuldade na transmissão do *e-mail*, a ESBR deverá ser contatada pelo telefone (21) 2277-3837 ou 2277-3819, até o prazo máximo (indicado no Cronograma) de envio da documentação.
- 4.8. No decorrer do processo de habilitação, a ESBR poderá solicitar balanço contábil e/ou demonstração financeira de resultados antes de confirmar a habilitação do participante.
- 4.9. Após análise de crédito do Proponente Comprador, a ESBR poderá não aceitar a habilitação do Proponente Comprador ou estabelecer número máximo de lotes a serem ofertados pelo mesmo.
- 4.10. Os participantes habilitados receberão sua confirmação através de um *e-mail* enviado pela ESBR **até o dia 5 de setembro de 2017 às 18h**.
- 4.11. O *login* e senha de cada participante será enviado pela PARADIGMA até a data indicada no Cronograma.

5. SISTEMÁTICA DO LEILÃO

- 5.1. O LEILÃO será iniciado com a negociação do Produto 1. O produto será ofertado em duas fases, sendo a primeira aberta com rodada de duração de 20 minutos e, a outra fase fechada com duração de 5 (cinco) minutos, com um intervalo de 10 (dez) minutos entre as fases.

- 5.2. Durante a fase aberta, o Proponente Comprador habilitado poderá fazer proposta de quantidade de energia (em lotes de 1 MW médio) e de preço (em R\$/MWh). Os lances de quantidade deverão ser sempre múltiplos de 1 (um) lote. Os lances de preço deverão ter sempre uma variação mínima de R\$ 0,50/MWh (não precisam ser múltiplos de R\$ 0,50/MWh).
- 5.3. Após a inclusão do preço, a plataforma exibirá uma mensagem de confirmação do lance para o Proponente Comprador, que deverá confirmá-lo para que sua proposta seja registrada.
- 5.4. A rodada da fase aberta poderá ser prorrogada por mais 2 minutos toda vez que houver lance no último minuto que altere a ordem de Proponentes Compradores classificados para a fase fechada.
- 5.5. A ESBR irá inserir na plataforma, antes do início do LEILÃO Eletrônico, o valor do preço mínimo do Produto 1. O preço mínimo do produto será divulgado, diretamente na plataforma, na abertura da fase aberta do referido produto.
- 5.6. A ESBR irá inserir na plataforma, antes da negociação do Produto e sem divulgação aos Proponentes Compradores, o valor do preço de reserva do produto. Este valor poderá sofrer ajustes durante o LEILÃO.
- 5.7. O preço proposto pelo Proponente Comprador deverá ser igual ou superior ao preço mínimo, para poder ser considerado como lance passível de ser atendido.
- 5.8. Durante o LEILÃO, o Proponente Comprador poderá visualizar a situação de sua proposta relativa ao produto, com relação às ofertas realizadas pelos demais participantes. A situação poderá ser uma das seguintes indicações: “totalmente atendido” (todo o montante desejado será adquirido), “parcialmente atendido” (parte do montante desejado será adquirido) ou “não atendido” (a oferta não possui um preço suficientemente competitivo e não resultará em uma operação de venda pela ESBR). O ordenamento e situação das ofertas dos Proponentes Compradores seguem ordem decrescente de preços de lance, estando o lance de maior preço atendido, nesta ordem em diante, até que o volume total ofertado pela ESBR seja completado.
- 5.9. O Proponente Comprador poderá substituir a sua proposta de preço para o produto, desde que o preço da nova oferta seja maior que o da oferta anterior.
- 5.10. O montante ofertado na primeira proposta estará limitado ao número máximo de lotes estabelecido pela ESBR a cada participante (conforme item 4.8).

- 5.11. O montante de energia do último lance oferecido pelo Proponente Comprador poderá ser alterado durante o LEILÃO, desde que o status do último lance seja “não atendido”.
- 5.12. Todos os lances recebidos serão registrados com informações de data, horário, proponente e demais condições necessárias à sua identificação, de forma a assegurar a transparência do processo.
- 5.13. Só poderão ofertar, na fase fechada, os Proponentes Compradores que realizaram oferta na fase aberta, limitando-se a uma única oferta por cada Proponente Comprador não sendo permitida a alteração da quantidade ofertada. Nesta fase os participantes não terão a informação se o seu lance está sendo “totalmente atendido”, “parcialmente atendido” ou “não atendido”. Caso o proponente não realize oferta na fase fechada o último lance realizado na fase aberta fica considerado como válido.
- 5.14. Durante a fase fechada, os Proponentes Compradores não poderão visualizar a situação de sua proposta.

6. CLASSIFICAÇÃO E ESCOLHA DAS PROPOSTAS

- 6.1. O critério de classificação das propostas é o do maior preço para o menor preço ofertado e a ordenação das propostas considerará todas as propostas realizadas para o produto.
- 6.2. Em caso de preços iguais, será considerada a ordem cronológica de recebimento e registro dos lances na plataforma.
- 6.3. Serão consideradas propostas vencedoras, as propostas ordenadas, da primeira com maior preço até aquela cuja soma da sua quantidade com as de todas as propostas anteriores atinja ou ultrapasse o montante total ofertado pela ESBR.
- 6.4. Caso o somatório das quantidades ultrapasse o montante total ofertado para o produto, a última proposta considerada vencedora será marcada como “parcialmente atendida”.
- 6.5. Encerrado o recebimento dos lances e terminado o LEILÃO, serão declarados Proponentes Compradores Vencedores aqueles que tiverem apresentado propostas consideradas vencedoras, conforme critério descrito nos itens 6.1.a 6.4.

7. RESULTADO

- 7.1. O resultado da negociação de cada Produto será disponibilizado na plataforma eletrônica da PARADIGMA, até trinta (trinta) minutos após o encerramento do LEILÃO.

7.2. Os Proponentes Compradores Vencedores do LEILÃO obrigatoriamente deverão assinar os contratos de compra e venda de energia elétrica, conforme respectivo modelo indicado no Anexo III, na data estipulada no Cronograma.

8. MULTA

8.1. O Proponente Comprador, uma vez declarado vencedor, deverá apresentar o Certificado de Adimplemento da CCEE e assinar o Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica até as datas e horários previstos no Cronograma, sob pena de, em não o fazendo, sujeitem-se ao pagamento de multa no valor de 10% da energia elétrica contratada total no período de fornecimento do Contrato valorada pelo preço do Contrato (preço de lance vencedor do Proponente Comprador Vencedor), a ser pago à ESBR em até 5 (cinco) dias contados da constatação de tal evento.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os lances ofertados são irrevogáveis e irretratáveis, obrigando automaticamente os Proponentes Compradores Vencedores a assinarem os Contratos de Compra e Venda de Energia Elétrica.

9.2. A ESBR, a PARADIGMA e os Proponentes Compradores habilitados deverão manter sigilo e confidencialidade quanto às propostas apresentadas no LEILÃO eletrônico.

9.3. As funções da PARADIGMA serão exclusivamente operacionais no que diz respeito à realização do LEILÃO eletrônico, conforme disposições do Edital, não sendo a mesma participante ou contraparte do LEILÃO eletrônico, bem como não será responsável pelo resultado do LEILÃO eletrônico, e/ou pelo cumprimento das obrigações atribuídas pelo Edital.

ANEXO I – CRONOGRAMA

Atividade	Data
Divulgação do Edital	31/08/2017
Envio de Termo de Adesão e documentos societários	Até 4/09/2017, às 18h
Envio de <i>login</i> e senha	Até 5/09/2017, às 17h
Treinamento/Simulação do LEILÃO	06/09/2017 das 9h às 10h
Divulgação do preço mínimo	Ao início do LEILÃO, na plataforma eletrônica.
Realização do LEILÃO	6/09/2017, a partir das 11h.
Divulgação dos Resultados	Até trinta minutos após o encerramento da negociação do Produto
Apresentação de Certidão de Adimplemento da CCEE	Até 11/09/2017 às 18 h
Devolução do Contrato assinado	Até 22/09/2017